



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.094/96

De 08 de março de 1996.

Dispõe sobre autorização para a contratação de Professores em caráter / excepcional e dá outras providências.

JOÃO BAPTISTA BONADIO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz / saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar até 03 (três) Professores em caráter excepcional para atuarem / na alfabetização de Jovens e Adultos, 3ª e 4ª séries respectivamente.

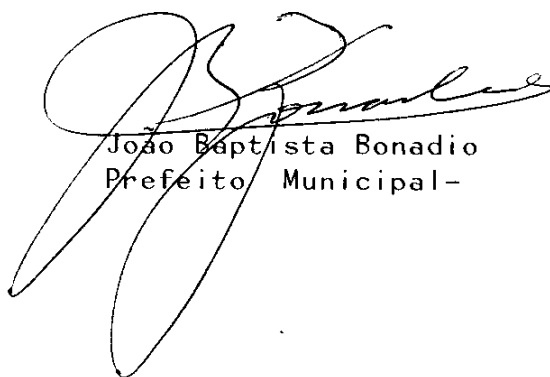
§ 1º - A contratação dos Professores de que trata o caput deste artigo, será com data retroativa à 5 de fevereiro de 1996 e deverá perdurar até o dia 20 de dezembro de 1.996.

§ 2º - Como contraprestação dos serviços, perceberá cada Professor a remuneração mensal de 75% (setenta e cinco por cento) dos atuais valores constantes do Nível VIII, Ref. 08, Anexo II da Lei nº 897/89, de 07 de agosto de 1.989, com uma carga horária de 15 horas semanais.

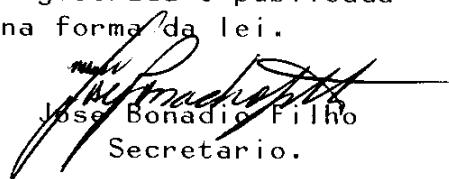
ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 5 de fevereiro de 1.996

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 08 de março de 1.996.


João Baptista Bonadio
Prefeito Municipal-

Registrada e publicada
na forma da lei.


José Bonadio Filho
Secretário.